



CÓDIGO DE ÉTICA

Padrão N°	1016/09
Edição	00
Data	13/4/2009
Folhas	01 de 04

CÓDIGO DE ÉTICA

A Inescap é uma empresa reconhecida por priorizar relações que encontram fundamento em valores, princípios e práticas de negócio desenvolvidos com ética, integridade e em conformidade com as leis e regulamentos que orientam suas atividades.

Este documento foi elaborado com o propósito de ressaltar os princípios que norteiam a Inescap nas suas relações com funcionários, parceiros de negócios e outras partes interessadas, aplicando-se a todos os colaboradores da empresa.

No que se refere ao meio ambiente, a responsabilidade empresarial da Inescap para um desenvolvimento sustentável continua sendo refletida, promovida e implementada nas suas políticas, decisões e procedimentos.

Externamente, a Inescap incentiva que seus fornecedores, assim como outros parceiros de negócios, adotem esses mesmos princípios éticos.

Elaborado Por	Aprovado Por	Data	Cópia
Pedro Diaz	Pedro Lorca	13/4/2009	00



CÓDIGO DE ÉTICA

Padrão N°	1016/09
Edição	00
Data	13/4/2009
Folhas	02 de 04

PRINCÍPIOS

1. Conformidade legal: a Inescap agirá de acordo com as leis e regulamentos de sua operação. Situações onde a lei não fornecer orientação, serão analisadas pela empresa, que aplicará seus próprios padrões, caso a caso, considerando sempre seus valores e princípios internos. Havendo conflito entre leis e princípios, a lei prevalecerá.

2. Relações com parceiros de negócio: os negócios que a Inescap realiza com seus parceiros são fundamentados na honestidade. A empresa não oferece a clientes, mesmo quando potenciais, governos, agências governamentais ou representantes de tais entidades, qualquer recompensa ou benefício (ajuda financeira, gratificação, doação ou vantagem) que viole as leis vigentes ou as práticas comerciais aceitas como lícitas. Aos funcionários da Inescap, é vedado aceitar de terceiros pagamentos, presentes ou outros tipos de compensação que possam interferir ou afetar a transparência da empresa nas suas decisões comerciais.

3. Conflitos de interesse: os colaboradores da Inescap deverão conduzir suas atividades particulares ou externas, assim como seus interesses financeiros, de modo que não entrem ou ameacem entrar em conflito com os interesses da empresa. Havendo conflito de interesses, o caso deverá ser relatado imediatamente ao supervisor imediato, pelo próprio colaborador envolvido.

4. Confidencialidade: as informações confidenciais constituem um ativo valioso da Inescap e sua divulgação pode beneficiar concorrentes, prejudicando conseqüentemente a empresa. Por essa razão, quando consideradas confidenciais, essas informações são de acesso restrito, ficando vedado o seu repasse ou divulgação a pessoas não autorizadas, dentro ou fora da Inescap. Da mesma forma, serão protegidas as informações confidenciais recebidas de outras empresas.

Cumpramos ressaltar que, pela sua relevância, as informações confidenciais são protegidas por lei. Por essa razão, a Inescap agirá de modo independente e em seu próprio interesse em todas as situações comerciais que afetem as suas condições competitivas evitando, com isso, práticas que restrinjam a competitividade da empresa.

Diante dessas considerações, os colaboradores da Inescap comprometem-se a:

Elaborado Por	Aprovado Por	Data	Cópia
Pedro Diaz	Pedro Lorca	13/4/2009	00



CÓDIGO DE ÉTICA

Padrão N°	1016/09
Edição	00
Data	13/4/2009
Folhas	03 de 04

4.1 Guardar sigilo profissional em relação a informações privilegiadas (clientes, pedidos, produtos), propriedade industrial, propriedade intelectual, além de atos, documentos (desenhos, dados técnicos, pedidos, listas de preço e clientes, emails e comunicados internos), segredos comerciais e aspectos não divulgados que possam beneficiar individualmente o colaborador ou terceiros.

Como terceiros entende-se empresas concorrentes, fornecedores, parceiros comerciais entre outros. As informações confidenciais, por sua vez, incluem: dados técnicos sobre produtos ou processos, listas de preços de compra e venda; estratégias de custo, relatórios financeiros, dentre outros.

4.2 Atentar para os ambientes nos quais serão discutidos assuntos relacionados à e que envolvam informações confidenciais;

4.3 Não divulgar ou fazer uso de qualquer informação confidencial da Inescap de forma indevida, o que inclui vantagem ou benefício próprio;

4.4 Nunca celebrar qualquer contrato ou acordo secreto com nossos concorrentes, e evitar discutir questões de natureza competitiva.

4.5 Não divulgar ou fazer uso indevido de qualquer documento (desenhos, dados técnicos, pedidos, listas de preço, emails e comunicados internos);

4.6 Não praticar atos enganosos ou ilegais.

O não cumprimento dessas condições pode resultar em violação do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, constituindo justa causa para rescisão do contrato de trabalho, além de outras penalidades.

5. Participação em atividades políticas: mesmo promovendo a cidadania e incentivando a sua prática, a Inescap apresenta neutralidade em relação a partidos e candidatos políticos.

6. Princípios ambientais: os produtos e processos desenvolvidos pela Inescap são projetados visando o uso eficiente da energia e as matérias-primas necessárias. O lixo e os produtos residuais devem ser minimizados durante o ciclo de vida útil dos produtos e sua destinação de forma eficiente e responsável.

7. Direitos humanos: dentro de sua esfera de influência, a Inescap apóia e respeita a proteção aos direitos humanos, posicionando-se contrariamente a qualquer tipo de violação desses preceitos internacionalmente reconhecidos. A empresa remunera e trata seus funcionários de modo não discriminatório, o que inclui gênero, raça, religião, idade, incapacidade, orientação sexual, nacionalidade, opinião política, afiliação sindical, origem étnica ou social. Nenhuma forma de trabalho forçado,

Elaborado Por	Aprovado Por	Data	Cópia
Pedro Diaz	Pedro Lorca	13/4/2009	00



CÓDIGO DE ÉTICA

Padrão Nº	1016/09
Edição	00
Data	13/4/2009
Folhas	04 de 04

compulsório ou infantil é tolerada, e a idade mínima para admissão no trabalho é acima de 16 anos.

8. Segurança é dever de todos: a manutenção da segurança e do bem-estar nas dependências da Inescap é responsabilidade de todos e deve ocorrer em forma de cooperação. Caso uma situação de risco seja identificada, é dever de cada colaborador tomar as ações necessárias, dentro do âmbito da sua competência, para evitar lesões ou danos indesejados.

9. Ambiente de trabalho: Deverão ser fornecidas condições necessárias para um ambiente de trabalho seguro e sadio a todos os seus funcionários.

APLICAÇÃO

Todos os colaboradores da Inescap devem obedecer às normas e apoiar ativamente as idéias, os valores e os princípios contidos neste documento.

Qualquer funcionário que deixe de atender às regras aqui contidas, ou que retenha informações durante o curso de uma investigação sobre possível violação do Código de Ética estará passível a medidas disciplinares, incluindo demissão. Dependendo da natureza da não conformidade, a Inescap poderá ser passível de obrigação legal de informar essa não-conformidade às autoridades competentes.

Qualquer tipo de violação do Código de Ética deve ser imediatamente informada a um dos seguintes funcionários:

1. seu supervisor;
2. Diretor;
3. Recursos Humanos;

Dentro do possível, todas as informações serão recebidas em confiança. Nenhuma ação retaliatória será tomada contra qualquer pessoa que tenha informado, em boa fé, qualquer violação das regras adotadas pela Inescap. Contudo, qualquer pessoa que participe de uma atividade proibida pode sofrer medidas disciplinares, mesmo que tenha sido o informante dessa atividade.

A decisão de qualquer funcionário em informar ocorrências não conformes será considerada na eventualidade de ser necessária a aplicação de qualquer medida disciplinar.

A implantação deste Código de Ética será imediato e seu cumprimento será continuado. Este documento foi aprovado pela Diretoria da Inescap e somente poderá ser emendado ou renunciado pela mesma. Qualquer emenda ou renúncia será devidamente divulgada para todos os colaboradores da empresa.

Elaborado Por	Aprovado Por	Data	Cópia
Pedro Diaz	Pedro Lorca	13/4/2009	00